



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 063, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1994.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais "APROVOU", e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Orçamento do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1994, estima a Receita e Fixa a Despesa em CR\$2.064.000.000,00 (Dois bilhões sessenta e quatro milhões de cruzeiros reais).

**Art. 2º** A Receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES.....	CCR\$	1.870.500.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	CR\$	85.500.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	CR\$	23.000.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS.....	CR\$	10.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$	1.723.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	CR\$	29.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$	193.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	CR\$	55.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	CR\$	8.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	CR\$	129.500.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$	1.000.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>CR\$</b>	<b>2.064.000.000,00</b>

**Art. 3º** A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL.....	CR\$	94.250.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
GABINETE DO PREFEITO.....	CR\$	72.528.000,00
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO.....	CR\$	5.700.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR\$	401.450.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	CR\$	24.626.000,00
DEPTO OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS..	CR\$	510.442.000,00
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.....	CR\$	271.450.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA..	CR\$	663.802.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	CR\$	1.710.000,00
DEPTO DE AGROPEC. E ABASTECIMENTO...	CR\$	18.042.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>CR\$</b>	<b>2.064.000.000,00</b>

**Art. 4º** Segundo as Categorias Econômicas, a Despesa está fixada com a seguintes distribuições:



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DESPESAS CORRENTES.....	CR\$ 1.701.380.000,00
DESPESA DE CUSTEIO.....	CR\$ 1.490.207.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$ 211.173.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	CR\$ 362.620.000,00
INVESTIMENTOS.....	CR\$ 337.520.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	CR\$ 9.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	CR\$ 15.600.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>CR\$ 2.064.000.000,00</b>

**Art. 5º** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

- I- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite da Receita efetivamente arrecadada;
- II- Aplicar o Artigo 29, Parágrafo Único e Itens Lei nº041/93 de 29/06/93;
- III- Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- IV- Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de CR\$50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros reais).

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (06/12/93).

**FRANCISCO PEREIRA GOULART**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS PEREIRA GOULART**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
DIRETOR FINANCEIRO